

ACTA DA 174a.SESSÃO DO TRIBUNAL

(EXTRAORDINARIA)

Aos onze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás dezeseis horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: - Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, procurador regional, ao todo sete, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 174a.sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão essa extraordinaria. Verificada a existencia de numero legal, o snr. desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente, o snr. desembargador Presidente declarou publicados os accordãos de ns. 1.057 a 1.062, que se achavam sobre a mesa, submettendo, em seguida, á consideração dos senhores Juizes a consulta de n. 6.056, do sr. José Honorio Pereira de Castro, a respeito de sua nomeação para presidente da 4a. e 11a. secção eleitoral de Cruzeiro. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal, de accordo com decisões anteriores, que se telegraphasse ao juiz da zona, solicitando informações e communicando que deve prevalecer a primeira nomeação. Segue-se o de n.º 6.069, do sr. Firmo de Souza e Silva, juiz de paz de Guayçara, municipio de Lins, consultando sobre sua nomeação para fazer parte da mesa receptora da 11a. secção eleitoral. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal, ainda, que se telegraphasse ao juiz da zona no sentido da substituição do mesmo. Resolveu, em seguida, que se remetteste ao dr. Chefe de Policia, para as necessarias providencias a representação de n.º 6.095, assignada por diversos, como membros do Partido Republicano Paulista de Bôa Esperança, municipio de Ribeirão Bonito, no sentido de ser garantido aos seus correligionarios a livre manifestação no pleito de 14 vindouro. Discute-se, em seguida, os officios dos juizes eleitoraes de São José do Rio Pardo e Araraquara, solicitando a remessa de modelos 16-A e 17, tendo o primeiro justificado tal pedido, por terem desaparecido do gabinete de trabalho do Director do Grupo Es-

2

colar de Gramma, onde estava guardado todo o material eleitoral, 73 sobrecartas do modelo 17. Ouvido o dr. Procurador Regional, o Tribunal, depois de de terminar a remessa desse material, ordenou que, pelo juiz da zona, fosse aberta syndicancia para o fim de se apurar a responsabilidade. Segue-se o de n.º 6.081, do sr. Zeferino Ferreira, delegado do Partido Republicano Paulista, protestando contra a nomeação proposital de fiscal de partido para secretario de mesa receptora. Ouvido o dr. Procurador Regional, ordenou o Tribunal, de accordo com decisões anteriores, que se respondesse preferir tal nomeação a qualquer outra. Determinou, á seguir, que se encaminhasse ao dr. Chefe de Policia o de n.º 6.094, do juiz eleitoral de Atibaia, solicitando que sejam completados os destacamentos de Nazareth e Perdões, que se acham desfalcados, afim de poder attender a qualquer eventualidade na proxima eleição. Em seguida, de accordo com decisões anteriores, indeferiu o pedido, sob n.º 6.067, do sr. Silvino Julio Guimarães, solicitando dispensa do cargo de secretario da 2.ª secção eleitoral de Piracaia, por ser fiscal de candidato de partido. No de n.º 6.066, do juiz eleitoral de Agudos, solicitando que sejam destacados dois soldados para guardar a agencia postal de Bariry no dia do recebimento da urna, visto não existir policia naquella localidade e consultando si, no caso de impossibilidade ou demora poderá ser a urna entregue na agencia postal mais proximo, resolveu o Tribunal, quanto á primeira parte, que se solicitasse do dr. Chefe de Policia as necessarias providencias no sentido de se attender o pedido, e, quanto á segunda, que o presidente poderá, si julgar conveniente e de maior segurança, entregal-a sob sua propria responsabilidade, á agencia dos correios que offerecer garantias. Sobre uma consulta do 2.º tabellião de Orlandia, determinou o Tribunal, em seguida, que se respondesse poderem ~~ser~~ ser as actas feitas á machina, comtanto que sejam dactylographadas pelo proprio secretario. Entra, então, o de n.º 6.055, do juiz eleitoral de Apiahy, solicitando que se respondesse a um eleitor residente na Bahia não ser possivel a concessão da reserva, por pertencer elle a outra região. Ouvido o dr. Procurador Regional, concordeu o Tribunal com essa solução, resolvendo ainda que as re-

T

Tribunal decidiu poderem os candidatos apresentar, em qualquer occasião do pleito, seus fiscaes, devendo elles votar no momento de sua chegada á secção, quando nomeados durante a votação; quando se apresentarem por occasião de ser instalada a meza, deverão votar juntamente com os membros da meza, nos termos do Codigo Eleitoral. Segue-se o de n.6.082, do juiz eleitoral da 13a.zona, declarando, a propósito de uma decisão recente do Tribunal, que o presidente da 2a.secção de Santo Amaro é o dr.Mario Ricci, engenheiro, e não o eleitor Mario Riccio. Ouvido a respeito o dr.Procurador, resolveu o Tribunal manter o seu acto, designando o eleitor Mario Riccio, inscripto naquella zona, para presidente da secção referida. Com relação ao assumpto, o Tribunal resolveu ainda ~~xxx~~, ^{existindo} embora não ~~haja~~ incompatibilidade, que a nomeação de mezarios para as secções, ^{deve} recahir em eleitores da zona. Entra o de n.6.078, do Partido Constitucionalista, consultando si podem votar nas secções em que estiverem servindo como fiscaes, nos termos do art.69 do Codigo Eleitoral, os eleitores alistados em outra região eleitoral. Ouvido o dr.Procurador, respondeu o Tribunal pela negativa. ^{Vem} No de n.6077, do mesmo Partido, sobre si devem ser tomados por termo os recursos interpostos, das decisões das turmas apuradoras, pelos fiscaes de candidatos e delegados dos Partidos. Ouvido o dr.Procurador, respondeu o Tribunal pela affirmativa. Entra então o de n.6074, desse mesmo partido, consultando, na hypothese de conter uma cedula de legenda registrada um só nome ou alguns nomes da lista registrada, si se consideram votados em segundo turno os candidatos dessa legenda que não constem da cedula. Ouvido o dr.Procurador, resolveu o Tribunal responder pela affirmativa. Segue-se outra consulta desse Partido, sob n.6076, sobre ~~xxxxxxxxxxxxxx~~ a necessidade reconhecimento, por tabellião da localidade onde forem apresentadas, as procurações dos fiscaes, do signal publico do tabellião da Capital ou de seu escrevente autorizado, de accordo com o art.17 do dec.n.5.129 de 28 27 de julho de 1931. Ouvido o dr.Procurador, resolveu o Tribunal responder pela negativa. Discute-se uma ultima consulta desse Partido, prot.sob n.º 6.080, sobre si é justificada e aceita pelo Tribunal Regional a renuncia do cargo

5

de membro de Meza Receptora, nos termos do art.107, § 26 do Código Eleitoral pelo facto de ter sido o eleitor nomeado delegado de Partido perante a mesma ou outra meza receptora, de accordo com o art.101, § 2º do referido Código. Ouvido o dr.Procurador, o Tribunal, de accordo com o decidido em casos anteriores, resolveu responder que deve subsistir a nomeação de mezario. Entra, em seguida, uma comunicação do dr.Turenne Cunha, presidente da 4a.secção da la.zona, de haver nomeado apenas um secretario para a sua meza eleitoral, visto ter recebido recusas aos convites feitos. Ouvido o dr.Procurador resolveu o Tribunal se respondesse ser irrecusavel o cargo de secretario de meza eleitoral e ser sufficiente a simples designação pelo presidente da meza. Segue-se o de n.6.126, do Partido Republicano Paulista, desistindo do recurso interposto da decisão do juiz de Sta.Cruz do Rio Pardo, que se negava a fornecer os titulos de 114 eleitores daquela zona, cujo adiastamento foi impugnado. Ouvido o dr.Procurador, decidiu o Tribunal indeferir o pedido, por entender que a desistencia não pode ser feita em massa e que se telegraphasse ao juiz recommendando-lhe não ser expedido nenhum titulo cujo despacho não tenha sido dado até dia 6 de setembro ultimo. Entra o de n.6.096, de Francisco Cintra de Lara Franco, presidente da meza receptora da 2a.secção do districto da Lapa, fazendo 4 consultas: 1º - si o fiscal de candidato, não sendo eleitor nesta região, poderá votar perante a meza em que estiver desempenhando as suas funções. Ouvido o dr.Procurador, resolveu o Tribunal responder pela negativa. 2º - si as sobrecartas dos eleitores que votarem mediante a ressalva, devem ser collocadas, pelo presidente da meza, na sobre-carta maior, modelo 18, e qual a declaração que o presidente deverá fazer nessas sobrecartas. Ouvido o dr.Procurador, respondeu o Tribunal que a ressalva deverá ser collocada no enveloppemaior, dentro do qual deve tambem ser collocado o envelope do voto, trazendo a sobrecarta a declaração "voto com ressalva"; 3º - si os militares e funcionarios publicos que não apresentem titulos expedidos por esta região, poderão votar desde que exhibam o decreto ou portaria que os removeu para este Estado. Ouvido o dr.Procurador, resolveu o Tribunal responder pela negativa. Finalmente, 4º - si as sobrecartas, modelo 12, devem ser nume-

6

radas seguidamente, de 1 a 9. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal que se respondesse ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ que as sobrecartas em que devem ser col-
locadas as cédulas são numeradas de 1 a 9, e que as sobrecartas maiores não
têm numeração. Por ultimo, entra o de n.6.132, do juiz eleitoral de Itapolis,
solicitando informações afim de responder á consulta feita pelo presidente da
la.secção eleitoral daquelle municipio sobre si as organizações para-milita-
res, taes como as chamadas milicias integralistas, podem permanecer a menos
de 100 metros do local da eleição. Oustosim, si os fiscaes ou eleitores in-
tegralistas podem comparecer fardados ao recinto das eleições. Ouvido o dr.
Procurador, determinou o Tribunal que se respondesse não existir impedimen-
to legal. Isto feito, o sr.Presidente deu a palavra ao dr.Procurador Regio-
nal para apresentar os pareceres que trouxera. O dr.Theodomiro Dias passa,
então, a ler o de n.354, dado no processo de syndicancia contra Takeski Ha-
koiama, que se qualificou fraudulentamente no juizo eleitoral de Iguape., S.
Excia. foi de opinião de que se deveria annular a inscripção, devendo os au-
tos voltarem opportunamente á procuradoria para proceder como de direito;
O Tribunal approvou o parecer. No de n.355, dado no processo de inscripção
de Aureliano Solon, eleitor na 6a.zona, foi de opinião de que se remetesse
o processo ao juiz da zona, para restauração do mesmo. No caso da impossi-
bilidade, que se promovesse o cancellamento da inscripção. O Tribunal appro-
vou o parecer. No de n.359, dado no processo de Antonio José Ferreira, qua-
lificado duas vezes em Monte Alto, mas inscripto uma só vez, S.Excia., não
encontrando má fé, foi de parecer de que se archivassem os papeis. O Tribunal
approvou o parecer. No de n.364, dado no processo de Geraldo Emygdio da Silva
solicitando a rectificação de seu nome para José Benedicto Geraldo Emygdio da
Silva, S.Excia., depois de longo parecer e de demonstrar ter esse sido ins-
crito com um nome que não era seu, foi de opinião de que se promovesse o com-
petente processo de exclusão. O Tribunal approvou-o unanimemente. No de n.
367, dado no processo de João Alves da Silva, insc.na 4a.zona, solicitando a
rectificação de seu nome para João de Aquino Villa Nova, S.Excia., depois da
exposição do processo, foi de opinião de que se promovesse o processo de ex-

7

clusão, com as formalidades e cautelas prescriptas pela lei. O Tribunal approvou, unanimemente, esse parecer. No de nº 372, dado no processo de Antonia de Almeida Souza, que instruiu o seu processo de qualificação com uma certidão de casamento da qual constava ser o seu nome Antonia Adelaide de Almeida, e no qual consultava o Juiz eleitoral de Itú de como deveria proceder para correção da falta apontada, S.Excia. foi de parecer de que se promovesse o competente cancellamento da inscrição, irregularmente feita. No de nº 412, dado na representação feita pelo juiz eleitoral de Iguape, no sentido de lhe ser assegurada a franquia outorgada pelo artigo 124 do Código Eleitoral, foi S.Excia. de parecer que se officiasse ao snr. dr. Secretario da Viação nesse sentido, sendo-lhe restituída, ao mesmo tempo, a quantia de 5\$600 (cimo mil e seiscentos reis), indevidamente cobrada pelo Chefe da Estação de Prainha, municipio daquella zona. Finalmente, no de nº 413, dado no processo de João Baptista de Souza, inscripto sob nº 1.197, na 6a.zona da Capital, remettido ao Juiz eleitoral para restauração do mesmo para transferencia, S.Excia., á vista da impossibilidade de tal restauração, foi de opinião que se promovesse, com as devidas cautelas, o competente processo de exclusão. O Tribunal approvou, unanimemente, esse parecer. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o senhor desembargador Presidente dá a palavra ao snr. desembargador Antonio Hermogenes Altenfelder Silva para relatar o processo de nº 95 - classe 5a. - transferencia requerida por Humberto Cursino Villa Nova, inscripto sob nº 253, na 78a.zona - Orlandia - para a 98a.zona - Ribeirão Preto. S.Excia., depois da exposição das peças do mesmo, emittiu o seu voto no sentido de se annullar a transferencia procedida. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem annullado a transferencia, por votação unanime. O snr. desembargador Arthur Whitaker, no de nº 96, da mesma classe, transferencia requerida por Guido Nicolino Spanghero, inscripto sob nº 152, na 46a.zona - Descalvado -, para a Capital, depois do relato, votou de accordo com o parecer da Pro-

8

curadoria Regional, constante dos autos. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal o parecer do dr. Procurador Regional, unanimemente. No de nº 126 - classe 5a. - qualificação requerida por Maria Amelia Fraga, sob nº 2.578, na 29a. zona - Baurú -, o desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, depois do relato, votou pelo archivamento do processo. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem, de accordo com esse, voto, determinado, unanimemente, o archivamento do processo. Segue-se o de nº 127, da mesma classe, inscrição requerida por Francisco de Siqueira Kortz, inscripto sob nº 2.653, na 55a. zona - Itapetininga. O senhor desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, depois da exposição das peças do mesmo, preferiu o seu voto no sentido de ser mantida a inscrição. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal mantido a inscrição, de accordo com o mesmo, por votação unanime. No de nº 135 - da mesma classe - transferencia requerida por Livio Alcoforado Carneiro Braga, inscripto sob nº 21 na 54a. zona eleitoral - Iguape -, para a 136a. zona - Xiririca - o snr. desembargador Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, depois do relato, votou pela devolução do processo ao Juizo da zona para que tenha o interessado conhecimento de que sua transferencia não pode prevalecer. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal determinado a devolução dos autos ao juiz de Xiririca, para levar ao conhecimento do requerente de que a sua transferencia, concedida pelo Juiz da Iguape, não poderá prevalecer, por ter sido procedida por autoridade incompetente. No de nº 136 - da mesma classe - dualidade de inscrição de Nathanael Fontelhelli, inscripto sob ns. 1.447 e 2.444, na 131a. zona eleitoral - Taubaté, o snr. desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, depois da exposição do mesmo, preferiu o seu voto, tendo o Tribunal, contra os votos do relato e dr. Plinio Barreto, annullado a 2a. inscrição. Design. para redigir o accordão, o desemb. Vieira Ferreira.

9

No de n. 137, da mesma classe, dualidade de inscrição requerida por Caetano Mesias dos Anjos, insc. sob ns. 1835 e 2469, na 131a. zona - Taubaté - o Desembargador Vieira Ferreira, depois da exposição, votou pela anulação da 2a. inscrição. Tomados os votos dos demais srs. Juizes verificou-se terem annullado a 2a. inscrição, contra os votos dos srs. desembargador Arthur Whitaker e Plinio Barreto. O dr. Alcides de Almeida Ferrari, no de n. 138, da mesma classe, dualidade de inscrição em que é requerente Alcides Moreira de Faria, insc. sob ns. 2361 e 2562, na 131a. zona - Taubaté, depois do relato, votou pela anulação da 2a. inscrição. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem annullado a 2a. inscrição, contra os votos dos srs. Arthur Whitaker e Plinio Barreto. No de n. 139, da mesma classe, dualidade de inscrição em que é requerente Arnoldo Freyer, insc. sob ns. 1.140 e 3.532, na 67a. zona - Jundiáhy - o dr. Plinio Barreto, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal decidido annullar a 2a. inscrição contra os votos dos srs. relator e Arthur Whitaker, sendo designado para redigir o accordão o dr. Alcides Ferrari. Segue-se o de n. 141, da mesma classe, representação do sr. Nuncio Soares da Silva, delegado do Partido Socialista Brasileiro em São Carlos, contra o official do registro civil de Jundiáhy. O Desembargador Arthur Whitaker, depois do relato, votou pelo archivamento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem mandado archivar o processo, por votação unanime. No de n. 142, da mesma classe, inscrição requerida por Joaquim de Miranda Prado, insc. sob n. 1089, na 52a. zona - Ibitinga, o Desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, votou pela remessa dos autos ao Gabinete de Policia Technica, para o exame pericial, tendo o Tribunal assim decidido, por votação unanime. No de n. 143, da mesma classe, representação assignada por diversos, encaminhada pelo Partido Constitucionalista, o dr. Alcides Ferrari, depois do relato, votou de accordo com o dr. procurador regional. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem approvado o parecer da procuradoria regional, por votação unanime. O dr. Plinio Barreto, no de n. 144, da mesma classe, representação do sr. Varlindo Valeriani, prefeito municipal de Porto Ferreira, contra o escrivão daquela localidade, depois do relato, foi pelo archivamento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem mandado archivar o processo,

10

por votação unanime. Discute-se, então, o de n.147, da mesma classe, dualida-
de de inscrição, em que é requerente o dr. Candido Lincoln Gustavo, insc. sob
n.351 e 3.090, na 45a.zona - Cunha e na 3a.zona da Capital. O Desembargador
Vieira ^hferreira, depois do relato, votou pela anulação da 2a.inscrição. Toma-
dos os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem anulado a 2a.inscrição
contra os votos dos srs.desembargador Arthur Whitaker e Plinio Barreto. Segue-
se o de n.800, da classe 3a. - recurso eleitoral interposto por D.Verediana
Gomide Brandão contra o juiz o eleitoral de Barretos. O Desembargador Hermogene
Silva, depois do relato, votou no sentido de não ~~xxxxxxxxxxx~~ ^{ser dado} provimento ao mes-
mo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem negado provi-
mento, por votação unanime. No de n.824, da mesma classe, em que é recorrente
José Morales Roela, qualificado sob n.4.106, na 129a.zona - Taquaritinga, con-
tra o juizo daquela zona, o Desembargador Hermogenes Silva, depois do relato,
votou no sentido de ser negado provimen o. Tomados os votos dos demais srs.
Juizes, verificou-se terem negado provimento, contra os votos dos srs.desembar-
gador Vieira Ferreira e Alcides Ferrari. O dr. Alcides de Almeida Ferrari, no
de n.872, da mesma classe, exclusão ex-officio de José Oliveiro, eleitor insc.
sob n.90, na ^Y74a.zona - Monte Alto, depois do relato, votou ~~palano~~ no sentido de
ser mantida a inscrição. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-
se terem mantido a inscrição por votação unanime. No de n.906, da mesma clas-
se, recurso interposto por João Ferreira Lopes contra o Juizo eleitoral de Bar-
retos, o Desembargador Vieira Ferreira, depois da exposição, votou no sentido
de não se conhecer do mesmo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-
se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Segue-se o de n.907,
damesma classe, recurso interposto por João Baptista Feliciano de Camargo
contra o juizo de Barretos. O dr. Alcides ^r Ferrari, depois do relato, votou no
sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes,
verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.909,
da mesma classe, recurso interposto por João Baptista Feliciano de Camargo
contra o Juizo de Barretos, o Desembargador Hermogenes Silva, depois da expe-
sição, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos

11

demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Segue-se o de n.914, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi, contra o juizo de Paraguassú. ~~Tomados~~ O Desembargador Hermogenes Silva, depois do relato, foi de opinião de que não se tomasse conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Segue-se o de n.915, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral de Paraguassú. O Desembargador Arthur Whitaker, votou de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, do recurso, por votação unanime. No de n.916, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi, contra o juizo de Paraguassú, o Desembargador Vieira Ferreira, de accordo com o anterior, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. O dr. Alcides Ferrari, no de n.917, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, de accordo com o anterior, deu o seu voto. Tomados os votos dos demais srs. Juizes verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.918, da mesma classe, em que é recorrente Manilio Gobbi contra o juizo eleit. de Paraguassú, o dr. Plinio Barreto, proferiu o seu voto de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Discute-se, em seguida, o de n.919, da mesma classe, recurso interposto por Emilio Paulucci, contra o Juizo eleitoral da 47a. zona - Dois Corregos. O Desembargador Hermogenes Silva, depois do relato, votou no sentido de ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. No de n.921, da mesma classe, recurso interposto por Nicola Passafaro, contra o Juizo de Dois Corregos, o Desembargador Vieira Ferreira, de accordo com o anterior, foi pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. O Desembargador Hermogenes Silva, no de n.924, da mesma classe, recurso interposto por Antonio Maria Curz contra o Juizo eleitoral de Dois Corregos, ~~de acordo~~ de acordo com o anterior, foi pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes.

verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. No de n.925, da mesma classe, recurso interposto por José Abrahão Andery contra o Juizo eleitoral de Dois Corregos, o Desembargador Arthur Whitaker, de accordo com o anterior, votou pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. No de n.926, da mesma classe, recurso interposto por Miguel Pirollo Sobrinho contra o juizo de Dois Corregos, o Desembargador Vieira Ferreira, de accordo com o anterior, foi de opinião de se negar provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. O Desembargador Hermogenes Silva, no de n.929, da mesma classe, recurso interposto por Domingos Chavarelli, contra o Juizo de Dois Corregos, de accordo com o anterior, votou no sentido de ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. Segue-se o de n. 930, da mesma classe, recurso interposto por Joaquim José Maria Garcia contra o Juizo de Dois Corregos. O Desembargador Arthur Whitaker, de accordo com o anterior, votou no sentido de se r negado provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. No de n.933, da mesma classe, recurso interposto por Manoel Antunes Filho contra o juizo eleitoral de Dois Corregos, o dr. Plinio Barreto, de accordo com o anterior, foi pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. O Desembargador Vieira Ferreira, no de n.936, da mesma classe, recurso interposto por Manoel Henrique da Silva, qualificado sob n.279, na 8ª zona - Pennapolis, ~~na~~ deu o seu voto no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes verificou-se terem ~~terem~~ ^{terem} não tomado conhecimento, por votação unanime. O dr. Alcides de Almeida Ferrari no de n.937, da mesma classe, recurso interposto por Bartolo Lorenzetti, qualificado sob n.285, na 8ª zona - Pennapolis - de accordo com o anterior, foi pelo não conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.940, da mesma classe, recurso interposto por Valentim Alves Silva contra o juizo eleitoral

14

nime. Segue-se o de n.960, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral da 8^{ua}.zona - Paraguassú. O Desembargador Arthur Whitaker, de accordo com o anterior proferiu o seu voto no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Segue-se o de n.961, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú. O desembargador Vieira Ferreira, de accordo com o anterior, foi de opinião de que não se tomasse conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.963, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra Juizo de Paraguassú, o dr.Alcides de Almeida Ferrari, ~~de~~ de accordo com o anterior, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.964, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, o dr.Plinio Barreto, proferiu o seu voto de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. O Desembargador Hermogenes Silva, no de n.965, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, deu o seu voto de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.966, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, o Desembargador Arthur Whitaker, depois do relato, deu o seu voto pelo não conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento por votação unanime. No de n.967, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, o Desembargador Vieira Ferreira, votou de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se ~~xxxx~~ não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Segue-se o de n.968, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o Juizo de Paraguassú. O dr.Alcides de Almeida Ferrari, proferiu o seu voto de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se

não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.969, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral de Paraguassú, o dr. Plinio Barreto, de accordo com o anterior, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. O Desembargador Herogenes Silva, no de n.970, da mesma classe, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo eleitoral de Paraguassú, proferiu o seu voto de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n. 971, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, o Desembargador Arthur Whitaker, de accordo com o anterior, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. O desembargador Vieira Ferreira, no de n.972, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi contra o juizo de Paraguassú, votou de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Finalmente, o sr. Presidente dá a palavra ao Desembargador Vieira Ferreira para relatar o de n.977, da classe 3a. pedido de exclusão requerido por José Fernandes Pereira contra Francisco Domingues Cariel, insc. na 22a. zona - Assis. S.Excia., depois do relato do processo, emittiu o seu voto no sentido de ser mantida a inscrição. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem mantido a inscrição, por votação unanime. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente, depois de convocar todos os srs. Juizes para a proxima reunião do dia 12 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interno, redigi e assigno.